



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**2657**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Paulo Ferreira Gomes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 22/10/1987

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 29/87. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, com área de 960,00 m<sup>2</sup>, localizado na Vila Sion II, para edificação de um Posto de Saúde. (Referente à Lei nº 1.658, de 28/10/1987).

**Controle Interno – Caixa:** 12

**Posição:** 50

**Número de folhas:** 05

Espécie: PL  
Categoria: Imóveis  
nº: 12  
Ordem: 50  
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 29/87

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza o Executivo a fazer doação de terreno ao

Estado, para edificação de Posto de Saúde. (Vila

Sion II

MOVIMENTO

1 Recebido em 22.10.87

2 A Com. de Leg. e Justiça em 22.10.87

3 Aprovado em única discussão - 27.10.87

4 A sanção em 27.10.87

5 Brasília - 10 -

6

7

8

9

10

*Caixa*



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



PROJETO DE LEI N° , DE DE OUTUBRO DE 1.987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA EDIFICAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno medindo 960,00 m<sup>2</sup>, situada na Vila Sion II, nesta cidade, com a seguinte descrição: "partindo do alinhamento da Rua 7, segue perpendicular a este, numa distância de 36,00 m; daí, deflete à direita, numa distância de 30,00 m; daí, deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua 11, numa distância de 24,00 m; daí, deflete à direita, segue numa distância de 10,00 m; daí, deflete à esquerda numa distância de 12,00 m; daí, deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua 7, numa distância de 20,00 m, culminando no ponto que originou esta descrição".

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente doação se destina, exclusivamente, à construção de posto de saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Montes Claros, 14 de outubro de 1.987

  
LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 À COMISSÃO DE Legislação  
EM 27 DE OUTUBRO DE 1987  
PRESIDENTE

O matéria é  
 legal e constitui-  
 com o som de  
 sua aprovação.

Em 27.10.87.

*Adelino J. J.*

**CÂMARA**  
APROVA **CLAROS**  
PROGRESSÃO POR  
unanimidade dos presentes  
EM 27 DE OUTUBRO DE 1987  
PRESIDENTE

*Adelino J. J.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
À SANG  
EM 27 DE OUTUBRO DE 1987  
PRESIDENTE

*Adelino J. J.*

Em 27.10.87

Assinado

Adelino J. J.

Assinado

Adelino J. J.

Assinado

Adelino J. J.



# Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

Em, 14 de outubro de 19 87.

Of. N.º : 1410/87

Assunto : Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo

Senhor Presidente,

Temos a satisfação de submeter à al ta apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara o Projeto-Lei, que vi sa autorizar o Poder Executivo a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno medindo 960,00 m<sup>2</sup>, situada na Vila Sion II, nesta ci dade, de propriedade do município, a fim de que o mencionado Estado de Minas Gerais possa construir um "Posto de Saúde".

Ao examinarem o Projeto-Lei anexo, é necessário que os ilustres Vereadores atentem para o aspecto soci al que esta proposição representa, mesmo porque, ensejará à constru ção de um moderno "Posto de Saúde", para atender à população carente da Vila Sion II e demais Bairros circunvizinhos.

Esperando, pois, que os nobres re presentantes desta Comuna aprovem a nossa proposta, sem quaisquer restrições, porquanto assim o fazendo, estarão mais uma vez, prestan do relevante e inestimável serviço ao nosso povo, subscrevemo-nos com reiterados protestos de estima e consideração

Cordialmente,

LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Paulo Ferreira Gomes

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.



27

outubro

7

444/87

Encaminhando Projetos de Leis para sanção.

Câmara Municipal

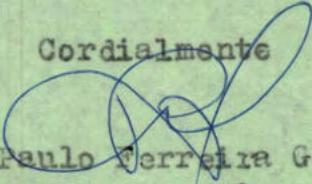
Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a V. Exa., para a sanção desse Executivo, os Projetos de Leis abaixo relacionados, já devidamente aprovados por esta Casa Legislativa :-

1. prorrogando o prazo de remissão previsto na Lei Municipal nº 1650, de 23 de setembro de 1987 ;
2. autorizando doação de terreno ao Estado, para edificação de Posto de Saúde na Vila Sion II ;
3. denominando várias vias públicas no Bairro Santo Antônio ;
4. denominando vias públicas no Bairro Alterosas .

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

  
José Paulo Ferreira Gomes  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS